



LEI Nº 175/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PÚBLICO AO SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA-SESI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado à margem direita da BR 116 altura do Km 44 ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CEC (MF) sob o Nº 33.641.358/0540-B2.

Art. 2º - A área doada será de 7.056,58m<sup>2</sup> para construção de sua sede e tem como limites:

AO NORTE: um segmento de reta medindo 186,40 metros, confrontando-se com a terreno a ser doado a HAP-VIDA.

AO SUL: um segmento de reta medindo 160,00 metros, confrontando-se com terreno a ser doado ao SENAI.

AO LESTE: um segmento de reta medindo 41,60 metros, confrontando-se com terreno de Antônio Araújo.

AO OESTE: um segmento de reta medindo 40,00 metros, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR 116.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como, não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de 10 (DEZ) anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiam e/ou apoiam o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.




PARÁGRAFO ÚNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.

Art. 4º - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 5 (CINCO) anos contados a partir do seu funcionamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,  
nos 25 de abril de 1995.

  
MANDEL GOMES DE FARIAS NETO  
Prefeito Municipal